



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA

LP nº 014/2019

Validade da Licença: 25 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Farroupilha, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/1990; Lei Complementar Federal nº 140/2011; Resolução CONAMA nº 237/1997; Lei Estadual nº 11.520/2000; Resoluções CONSEMA nº 023/2002, 372/2018 e suas complementações; Lei Complementar Municipal nº 006/2001, Lei Municipal nº 2.690/2002; Lei Municipal nº 4.059/2014 e Decreto Municipal 5.976/2015; com base nos autos do processo administrativo nº **4630/2019** concede a presente **LICENÇA PRÉVIA** nas condições e restrições abaixo especificadas:

I – Identificação

EMPREENDEDOR: **EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO MIGRA LTDA**
CPF/CNPJ: **25.400.600/0001-78**
ENDEREÇO: **Rodovia RS 122, s/nº, Nova Milano – Farroupilha/RS**

EMPREENDIMENTO: **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS / ARTEFATOS / RECIPIENTES / OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)**
ENDEREÇO: **Rua Dalva Deonilla Cesca Ruaro, nº 120, Bairro Nova Vicenza – Farroupilha/RS**
COORD. UTM SIRGAS 2000 - UTM ZONE 22J: **Lat.: 6 769 651mS / Long.: 467 439 mE**
MATRÍCULA DO IMÓVEL: **35.977, Fl.1 do livro nº 2 do RG, Comarca de Farroupilha-RS**

RAMO DE ATIVIDADE: **1121,30**
ÁREA DO TERRENO: **5.146,40m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: **1.816,36m²**
ÁREA ÚTIL TOTAL: **1.926,00m²**
PORTE: **Pequeno / POTENCIAL POLUIDOR: Médio**

II – Condições e Restrições

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. O empreendimento será instalado em área útil de 1.926,00m², onde já existem edificações construídas com área total de 1.826,00m²;
- 1.2. A área do empreendimento recebeu a Certidão de Zoneamento nº 0194/2016, conforme a Lei Municipal 4.176 de 2015, estando a área inserida em Zona Ambiental I (ZAI) - Industrial, sendo permitida a atividade requerida;
- 1.3. O projeto proposto prevê a implantação de uma empresa de Fabricação de Estruturas / Artefatos / Recipientes / Outros Metálicos, sem Tratamento de Superfície e com Pintura (Exceto a Pincel), em área com pavilhões industriais consolidados, havendo apenas a necessidade de adequação;
- 1.4. As informações presentes no processo de licenciamento ambiental são de responsabilidade técnica da Tecnóloga em Saneamento Ambiental Patricia Maria Bono, CREA/RS nº 188.031, ART nº 10121233;
- 1.5. É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo florestal, conforme Lei Federal nº 12.651/12, Art. 38, devendo os mesmos serem segregados e destinados a coleta pública municipal ou a compostagem na propriedade;
- 1.6. O empreendimento não está inserido dentro de Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Conservação Ambiental – UCS, segundo declaração do empreendedor;
- 1.7. Atualmente no local proposto para a implantação da empresa, encontra-se em funcionamento a Tecnova Preparação de Materiais Ltda, empresa esta que passará a ocupar área restrita de 250 m² no momento de implantação da Equipamentos para Movimentação Migra Ltda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. Quanto à cobertura vegetal:

2.1. Esta licença não autoriza a supressão de nenhum exemplar arbóreo ocorrente no local;

3. Quanto à preservação ambiental:

- 3.1. Deverão ser preservados todos os exemplares arbóreos com DAP superior 0,12m, e, em caso de supressão, se faz necessário o devido alvará de corte e reposição florestal obrigatória;
- 3.2. É proibido qualquer tipo de ação contra os animais silvestres (Lei Federal nº 5197/67);
- 3.3. Para o manejo e Supressão de Vegetação o empreendedor deverá solicitar o Alvará de Corte e apresentar o Censo da vegetação a ser manejada, e, apresentar Projeto de Compensação Florestal Obrigatória – RFO, previsto no Decreto Estadual nº 36.636/1966;
- 3.4. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça, ou apanha de animais silvestres (Lei Federal 5197/67);

4. Quanto ao tratamento de efluentes e emissões atmosféricas:

- 4.1. A empresa não gerará efluentes líquidos industriais, conforme declaração anexa ao processo;
- 4.2. Quanto aos esgotos sanitários, a empresa deverá realizar tratamento adequado do mesmo, antes do seu lançamento ao meio ambiente, com manutenção e limpeza periódica do sistema, conforme Lei Estadual nº 11.520/2000, NBR 13.969/1997, e Resolução CONSEMA nº 355/2017;
- 4.3. O projeto executivo da implantação da cabine de pintura no empreendimento, assim como o sistema de controle das emissões atmosféricas da mesma, será apresentado no pedido de licença de instalação.

III – Documentos e Estudos a apresentar com vistas à obtenção de LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

1. Todos os documentos do termo de referência para Licença de Instalação, disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente / termo de referência LI;
2. Cópia desta Licença;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Data de emissão: Farroupilha, 25 de abril de 2019.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 25/04/2019 à 25/04/2021.

MIGUEL ANGELO SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Parecer Técnico - Consultoria:

Gustavo Uriart
Engenheiro Agrônomo Me.
CREA/RS 57.263
Gaia Sul Ambiental

Cristiane Zatt Costa
Me. Geóloga
CREA/RS 196.610
Gaia Sul Ambiental